



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

RESOLUÇÃO GFD nº 66, de 5 de fevereiro de 2014.

Dispõe sobre a criação de Comissão do Projeto Pedagógico para elaborar a proposta do Projeto Pedagógico da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, e dá outras providências.

O Prof. Dr. **MARCELO JOSÉ LADEIRA MAUAD**, Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se buscar permanente aprimoramento na qualidade de ensino da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo – FDSBC, visando uma formação jurídica humanista e profissional de excelência;

Considerando as diretrizes curriculares nacionais do Ministério da Educação e Cultura – MEC, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e aquelas emitidas pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, além dos demais instrumentos de avaliação de cursos superiores;

Considerando que a FDSBC completará 50 (cinquenta) anos em outubro deste ano, momento propício para debater e aprovar um novo Projeto Pedagógico; e

Considerando que o novo Projeto Pedagógico é compromisso assumido por toda a comunidade acadêmica;

Resolve:

Art. 1º - Criar a Comissão do Projeto Pedagógico desta Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo – CPP/FD, diretamente subordinada ao Diretor, composta ainda de uma Comissão Executiva.

Parágrafo Único - Comporão a Comissão Executiva o Coordenador de Graduação, o Coordenador de Pós Graduação e três professores da Faculdade.

Art. 2º - A CPP/FD será composta por professores, funcionários e representantes discentes, designados pelo Diretor através de Portaria, que inclusive indicará o Presidente, Vice-Presidente e a Coordenadoria Técnica e Relatoria.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

Parágrafo único - A CPP/FD e a Comissão Executiva serão secretariadas por dois funcionários designados pelo Diretor.

Art. 3º - São atribuições da CPP/FD:

I - aprovar, em sua primeira reunião:

- a) - um regimento interno, observadas as regras estabelecidas nesta Resolução e as demais constantes do Regimento da FDSBC, além de outras porventura existentes;
- b) - cronograma de reuniões e demais atividades, que leve em conta o início dos trabalhos em 06 de fevereiro e o término em julho do corrente ano, a fim de que seja possível à Direção e à Congregação apreciarem e deliberarem sobre a proposta, no mês de agosto de 2014;

II – empenhar-se na aprovação das propostas por consenso;

III – conciliar, *a priori*, a sustentabilidade econômica e financeira da proposta com os recursos e a realidade vivida pela instituição, além de observar sua viabilidade jurídica e administrativa, bem como sua relevância pedagógica; e

IV – atribuir prazo até o dia 10 de março de 2014 para recebimento de propostas de professores, alunos e funcionários;

Art. 4º - O quórum mínimo para as reuniões será de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros.

Parágrafo Único – As propostas serão aprovadas por maioria simples dos presentes.

Art. 5º - A Comissão Executiva poderá constituir subcomissões para tratar de assuntos específicos. O resultado destes trabalhos será submetido à aprovação pela CPP/FD.

Art. 6º - Os Departamentos Pedagógicos poderão ser acionados pela Comissão Executiva para examinar questões específicas e apresentar suas conclusões para a CPP/FD.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

Art. 7º - A proposta final da CPP/FD será submetida ao exame e deliberação do Diretor para posterior apreciação e deliberação do Conselho Departamental.

Art. 8º - A proposta final aprovada pelo Conselho Departamental será submetida à deliberação da Douta Congregação.

Art. 9º - Dentre outros, os seguintes temas serão debatidos pela CPP/FD, visando à elaboração de sua proposta final, a saber:

I - Integração da metodologia atual utilizada pela FDSBC (com aulas presenciais) e o ensino à distância – EAD, sobretudo para ser adotado de maneira acessória, em disciplinas optativas, em dependências, reforço de conteúdos específicos, palestras, além de outras possibilidades.

II - Criação de disciplinas ou áreas/ramos de livre opção dos alunos (optativos), sobretudo para os participantes das últimas séries.

III - Conveniência e oportunidade em relação ao modelo atual de *anualidade*, ou sua transformação em *semestralidade*.

IV - Incentivo à pesquisa, procurando sempre levar em conta as vocações e necessidades da região, além de integração com os setores organizados da sociedade.

V – Aprimoramento do modelo atual de trabalhos de conclusão de curso;

VI – Intercâmbios com instituições de ensino superior nacionais e internacionais;

VII - Análise de programas, disciplinas e cargas horárias, procurando conciliar as disciplinas clássicas com as novas áreas de conhecimento, como direito eletrônico, arbitragem e métodos alternativos de solução de conflitos, direito regulatório etc.

VIII – Adoção de recursos pedagógicos especiais para assistência ao alunado, como as *tutorias*, sobretudo para as primeiras séries, bem como de linguagens atrativas ao aprendizado, como o



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

cinema e teatro, os desafios em debates entre séries, além das *oficinas de leitura*, com foco nas obras clássicas necessárias à adequada formação humanista e técnica do profissional do Direito.

IX - Métodos de ensino e de avaliação, considerando o perfil do alunado na atualidade e para médio e longo prazos.

X – Pós graduação *lato sensu e stricto sensu*, em especial na sua relação com os objetivos do curso de graduação.

Art. 10 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Executiva.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

São Bernardo do Campo, 5 de fevereiro de 2014.

PROF. DR. MARCELO JOSÉ LADEIRA MAUAD
Diretor

Registrada neste Gabinete (GFD.1) e, na mesma data acima,
publicada no site Institucional.

JOÃO LUIZ ARTUSO
Assessor de Diretoria